



**LEI Nº 722/2023, CAMPINORTE 09 DE NOVEMBRO 2023**

Institui como Patrimônio Público Cultural e Imaterial a Cavalgada

O Prefeito do Município de Campinorte/GO, faz saber que a Câmara Municipal de Campinorte/GO, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Declara a Cavalgada Patrimônio Histórico Cultural Imaterial do Município de Campinorte, e dá outras providências.

Art. 1º – Fica declarada a Cavalgada Patrimônio Histórico Cultural Imaterial do Município de Campinorte.

Art. 2º – Fica reconhecido o dia 12 de outubro, o dia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, protetora do povo sertanejo/peões/amazonas/cavaleiros, como dia municipal Cavalgada, no âmbito do Município de Campinorte- Goiás.

(...) Art. 3º- A cavalgada deverá conter tema de proteção dos animais onde, os criadores de gados, cavalos e comitivas de cavaleiros reunirão em desfiles pelas ruas da cidade, objetivando firmar a importância da cavalgada como forma de proteção e cuidados com os animais, fortalecer o espírito campeiro e agregar os amantes da prática de cavalgadas. (...)

(...) **Parágrafo Único:** Ficam cientes que não será permitida a utilização de equipamentos e instrumentos que possam resultar em ferimentos aos animais, ou ainda quaisquer dispositivos que possam acarretar violência ou sofrimento aos animais, exceto equipamentos que fazem parte da montaria, como chibata e espora, desde que não sejam usados de forma abusiva. (...)

Art. 4º – (...) esta lei entra em vigor na data de sua publicação. (...)

**Atenciosamente,**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinorte-GO., aos 09 dias do mês de novembro de 2023.

**CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO**  
**Prefeito do Município de Campinorte/GO**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico e dou fé que fiz Publicação  
no placar desta Prefeitura Municipal  
o presente documento." Art. 19, II C.F."  
Campinorte, 09 / 11 / 20 23

Aleandro Priscinotto Rodrigues  
Secretário de Administração  
DCR nº 001/2021  
DCR. nº 001/2021